



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

***Eixo Prioritário II- VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DE
RECURSOS ESPECÍFICOS***

Acções Integradas de Valorização Territorial

Aviso para apresentação de candidaturas

-CIMC/AIVT/01/2010-

vale do
cávado

comunidade intermunicipal
do cávado



Eixo Prioritário II- Valorização Económica de Recursos Específicos

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas

- CIMC/AIVT/01/2010-

Nos termos do Regulamento Específico “**Valorização Económica dos Recursos Específicos**”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, integrado no Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da CIM Cávado (www.cimcavado.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo n.º 2 do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, as operações a financiar visam a valorização de recursos regionais específicos, enquanto elementos-chave de uma estratégia territorialmente diferenciada de desenvolvimento regional, assente na promoção económica dos seus recursos próprios e, designadamente, do seu capital (material e imaterial) simbólico e identitário.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Cávado da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Cávado (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com o artigo n.º 4, do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

Valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas, através nomeadamente:

- Da promoção de programas de acção de desenvolvimento turístico, que visem valorizar, de forma integrada, sub-espacos regionais de âmbito supra municipal com vocação e/ou aptidão turística e produtos turísticos considerados prioritários. Atendendo aos recursos turísticos que um determinado território possui e potencial procura turística, deverá ser assegurada a dinamização de pólos de desenvolvimento turísticos sub-regionais e redes de produtos turísticos, assentes em padrões de qualidade e sustentabilidade e que envolvam projectos públicos e privados.

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 5, do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- Municípios e Empresas Municipais;

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à CIM Cávado, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do 26 de Fevereiro de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70 % (setenta por cento), em conformidade com a Cláusula 5ª, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 730 000,00 € (setecentos e trinta mil euros, de FEDER).

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 7, do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico “Valorização Económica dos Recursos Específicos”, nomeadamente:

- a) Enquadrar-se nas Áreas de Intervenção e Tipologias de Operações previstas na alínea d) do artigo 4.º do Regulamento Específico.
- b) Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas no plano regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais e de Ordenamento do Território.
- c) Serem apresentados nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.
- d) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura.
- e) Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro programa nacional ou comunitário.
- f) Respeitar os procedimentos legalmente exigidos em termos de contratação pública.
- g) Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1 Critérios de Selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte, mediante proposta do Conselho Executivo da CIM Cávado:

A - Avaliação da candidatura, tendo em conta a sua coerência interna, pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

B - Carácter inovador e relação custo - benefício da candidatura;

C - Âmbito territorial e consequente impacto regional da candidatura em função dos indicadores de realização e de resultado, tendo em conta o contributo para os objectivos do PO regional;

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes no ponto 14.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização.

$$MO = 0,30A + 0,30B + 0,40C$$

14.3 Parametrisação dos Critérios de Selecção

	Ponderador
A. Coerência interna, pertinência e exequibilidade das metas assumidas; A1- Contributo para a promoção de programas de acção de desenvolvimento turístico? A2- Assegurar potencial procura turística	30%
B. Carácter inovador e relação custo - benefício da candidatura; B1 - Constituir carácter inovador B2 - Contributo para a promoção de redes de produtos turísticos articulados entre si, envolvendo parcerias privadas B3 - Contributo para a promoção e desenvolvimento dos recursos turísticos do território, nomeadamente ao nível do património	30%
C. Âmbito territorial e consequente impacto regional da candidatura em função dos indicadores de realização e de resultado, tendo em conta o contributo para os objectivos do PO regional; C1 - Envolver mais do que um município C2 - Contributo para dinamização e impacto económico	40%

regional C3 - Contributo para os objectivos do PO Regional	
---	--

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 a 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3.

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A CIM pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao

pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cimcavado.pt.

19. Orientações técnicas específicas

A CIM Cávado poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.cimcavado.pt.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de

Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Braga, 18 de Janeiro de 2010

O Presidente do Conselho Executivo da CIM Cávado,

Francisco Soares Mesquita Machado, Eng.º